

1. Introdução

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a Lagos Solar Power Unipessoal, Lda., na qualidade de Proponente do Projeto “Central Fotovoltaica de Lagos”, em fase de Projeto de Execução, submeteu através da plataforma eletrónica do SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente os documentos inerentes ao procedimento de AIA.

O respetivo procedimento de AIA teve início a 28 de setembro de 2020, data na qual a Direção Geral de Energia e Geologia, na qualidade de entidade licenciadora, informou a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP), que a documentação remetida pelo proponente, incluindo o projeto apresentado em 24 de agosto de 2020, permitia a correta instrução do procedimento.

Atendendo às suas características, o Projeto encontra-se sujeito a AIA nos termos do Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), designadamente nas disposições do Anexo II, n.º 3, alínea a):

“a) Instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica, de vapor e de água quente (não incluídos no anexo I).”.

A APA, I.P., como Autoridade de AIA, nomeou, a 19 de outubro, ao abrigo do Artigo 9º da referida legislação a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: APA, I.P./ Divisão de Avaliação de Planos e Projetos do Departamento de Avaliação Ambiental (APA, I.P./DAIA.DAP), APA, I.P./Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (APA, I.P./DCOM), APA, I.P./Departamento de Gestão Ambiental (APA/DGA), APA, I.P./Departamento de Alterações Climáticas (APA/DClima), APA, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA, I.P./ARHAlg), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRAlg), Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS Algarve, IP), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e o Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN).

Os representantes nomeados pelas entidades acima referidas, para integrar a CA, são os seguintes:

APA/DAIA.DAP	- Eng ^a Lúcia Desterro
APA/DCOM	- Dr ^a Clara Sintrão
APA/ARH Algarve	- Eng ^o Alexandre Furtado
ICNF	- Eng ^a Filipa Cortez Cabral da Fonseca
DGPC	- Dr ^a Alexandra Estorninho
LNEG	- Dr ^o Paulo Alves
CCDR Algarve	- Arq ^a Conceição Calado
DGEG	- Eng ^a Ana Isabel Costa
ARS Algarve	- Dr ^a Nélia Mendonça Guerreiro
ISA/CEABN	- Arq ^o João Jorge
APA/DGA	- Eng ^a Maria João Leite

O EIA, da responsabilidade da empresa Matos, Fonseca & Associados, data de janeiro de 2019, foi elaborado no período compreendido entre outubro de 2019 e janeiro de 2020, e é constituído pelas seguintes peças:

- . Volume 1 - Relatório Técnico
- . Volume 2 – Peças Desenhadas
- . Volume 3 – Anexos
- . Volume 4 - Resumo Não Técnico

Juntamente com o EIA foi também apresentado o Projeto de Execução, datado de julho de 2020.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 151 B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, a CA procedeu à apreciação técnica do EIA para efeitos de verificação da sua conformidade, apreciação essa que se pretende sintetizar no presente documento.

2. Projeto

2.1. Antecedentes

O Projeto da Central Fotovoltaica em avaliação decorre de duas centrais contíguas: a Central NER 300 HYPERION - com módulos fotovoltaicos instalados em seguidores - e a Central Fotovoltaica de Lagos - com módulos fotovoltaicos instalados em mesas fixas.

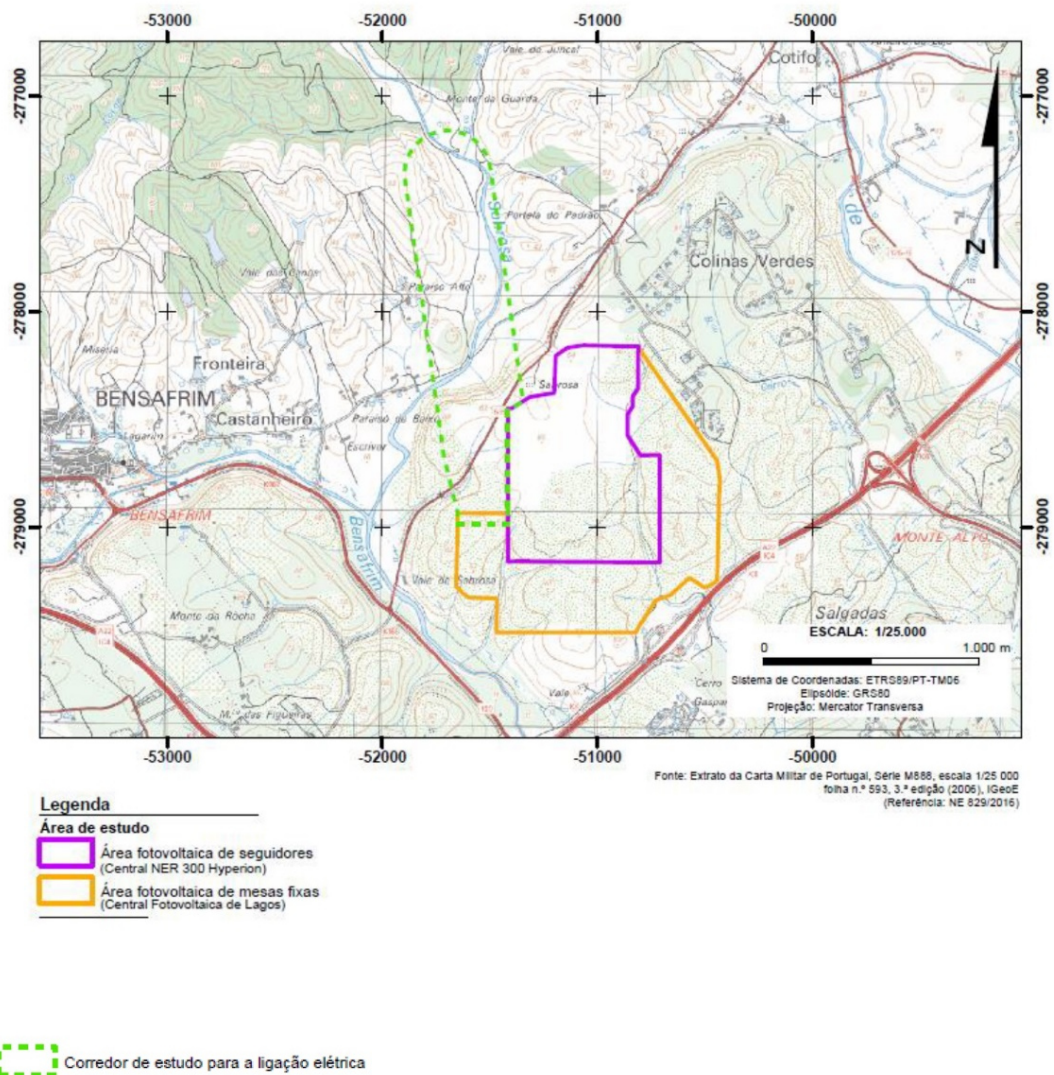


Figura 1- Enquadramento do projeto da Central Fotovoltaica de Lagos que esteve sujeito a procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais (AInCA) em 2017

Fonte: EIA

As referidas centrais foram sujeitas a Avaliação de Incidências Ambientais (AlncA), tendo ambas obtido Declaração de Incidências Ambientais (DIncA) favorável condicionada, a 4 de julho de 2017.

Em 20 de fevereiro de 2018 foi emitida pela DGEG uma Licença de produção para a Central Fotovoltaica de Lagos (44 MW), constituída por 150 800 painéis solares fotovoltaicos de silício policristalino, instalados em estrutura fixa, com a potência unitária de 325 Wp, e potência total instalada de 49 010 kW. A referida licença explícita, nos Averbamentos, que corresponde à junção das Centrais de Lagos de 24 MVA e 20 MVA.

A 9 de agosto de 2018, deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) o pedido para alteração dos Títulos Únicos Ambientais (TUA), emitidos em 4 de julho de 2017 no seguimento dos procedimentos de AlncA dos projetos das centrais fotovoltaicas contíguas: Central Fotovoltaica de Alta Concentração NER 300 HYPERION (20 MW) e Central Fotovoltaica de Lagos (24 MW), para um único título referente a uma única Central, a designar por Central Fotovoltaica de Lagos (44 MW). Esta alteração foi aceite pela CCDR Algarve, tendo sido emitida uma nova DIncA a 14 de fevereiro de 2019.

Dado o desenvolvimento da tecnologia, o projeto agora em avaliação inclui, relativamente ao projeto licenciado, painéis fotovoltaicos com maior potência unitária e um maior número de painéis, pelo que a sua potência instalada é ≥ 50 MW, encontrando-se assim sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental.

2.2. Descrição sumária do projeto

Segundo a Memória Descritiva do projeto a Central Fotovoltaica de Lagos de 44 MVA é composta por 156 600 módulos fotovoltaicos de silício monocristalino, com a potência unitária de 375 Wp, instalados sobre estruturas fixas orientadas no sentido Este-Oeste, e ocupará uma área total bruta (vedada) de 113,9 ha, localizada na freguesia de Freguesia de Bensafrim e Barão de S. João, concelho de Lagos, distrito de Faro.

Como principais características destacam-se:

– Potência nominal de ligação	44 000 kw
– Potência AC	46 650 kw
– Potência de pico	58 725 kWp
– Produção anual média de energia	103 720 MWh/ano

Módulo FV

– Marca	Suntech
– Modelo	STP37SS mono
– Potência de pico	375 Wp
– N.º módulos por série	18
– N.º séries em paralelo	8 700
– N.º total de módulos	156 600

Estrutura

– Tipo de estrutura	fixa
– Material	aço galvanizado

Inversor

– Marca	SMA
– Modelo	Sunny High Power Peak1 75-10
– N.º de inversores	622

A ligação do Projeto à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) será efetuada através de um Posto de Seccionamento ou Posto de Corte, de onde derivam 5 linhas, quatro de 60 kV e uma de 15 kV para os serviços auxiliares, as quais estabelecem ligação a linhas existentes nas imediações do parque, identificadas como linhas L1, L2, L3, L4 e L5:

- as linhas L1, L2, L3 e L4 levarão a energia produzida na central a 60 kV até duas linhas existentes, sendo que as Linhas L3 e L4 partilharão os mesmos apoios;
- a L5 de 15 kV servirá para fornecer a energia à central para os seus serviços auxiliares.

Esta solução equivale a 4 Linhas, dado que existe partilha de apoios, identificando-se as seguintes extensões: 1 289 metros para a L1, 1 253 metros para L2, 2 235 metros para L3 + L4 e 804 metros para L5, até aos respetivos ponto de Receção.

A central fotovoltaica é constituída, basicamente, por um gerador solar de corrente contínua, inversores que convertem esta corrente em alternada, transformadores elevadores de tensão, assim como toda a cablagem, equipamentos de comando, corte, proteção e medição. Além disso, a central terá outros sistemas auxiliares que garantirão o seu funcionamento. Identificam-se assim as seguintes partes funcionais:

- O sistema de produção fotovoltaica ou gerador solar;
- Os sistemas de acondicionamento de energia elétrica, compostos por inversores DC/CA e transformadores BT/MT;
- Os Sistemas Auxiliares;
- Sistema de conversão para AT;
- Caminhos e Vedação.

Prevê-se a seguinte mobilização de inertes:

- Volume de 9 100 m³ na escavação da abertura das valas de baixa tensão, numa extensão total de 21 km;
- Volume de 4 500 m³ na escavação da abertura das valas de média tensão, numa extensão total de 5,8 km.

O projeto refere que o material sobranter será “espalhado”, não prevendo qualquer excesso a levar a depósito.

A Central Fotovoltaica é dimensionada para operar durante 30 anos e a sua fase de construção é estimada em 9 meses.

3. Avaliação da conformidade do EIA

3.1. Enquadramento

A análise da conformidade tem por objetivo verificar se o EIA contém as informações adequadas às características da fase de desenvolvimento do projeto, visando garantir que, enquanto documento técnico, não apresenta omissões graves, é metodologicamente fundamentado e rigoroso, permitindo uma tomada de decisão devidamente fundamentada, de forma a garantir a concretização dos objetivos de proteção ambiental inerentes ao procedimento de AIA, enquanto instrumento fundamental de uma política de desenvolvimento sustentável.

Na presente avaliação foram ponderados os critérios constantes do documento emanado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, intitulado “Critérios Para a Fase de Conformidade em AIA”, disponível no sítio de Internet da APA.

Na reunião de apresentação do projeto pelo Proponente, realizada no âmbito do previsto no ponto 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017,

de 11 de dezembro, e que ocorreu em 16.11.2020, a Comissão de Avaliação (CA) foi informada que o Proponente tinha decidido iniciar a construção do projeto, tendo posteriormente precisado que toda a área foi desmatada e que se encontram já instalados 75% dos painéis fotovoltaicos.

Esta situação contraria o disposto no regime jurídico de AIA, nomeadamente quanto aos objetivos da Avaliação de Impacte Ambiental que pretende:

- *“Identificar, descrever e avaliar, de forma integrada, em função de cada caso particular, os possíveis impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, de um projeto e das alternativas apresentadas, tendo em vista suportar a decisão sobre a respetiva viabilidade ambiental”* (Artigo 5º, alínea a);
- *“Definir medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar tais impactes, auxiliando a adoção de decisões ambientalmente sustentáveis”* (Artigo 5º, alínea b).
- *“Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões (...)”* (Artigo 5º, alínea b).

Tendo em consideração que a informação constante no EIA em nada reflete o facto de grande parte das ações da fase de construção (designadamente o desmatar de toda a área e a instalação de 75% dos painéis fotovoltaicos) terem já ocorrido, destaca-se, neste âmbito, uma absoluta incoerência entre o reportado no EIA e a realidade dos factos, constituindo uma falha grave do referido documento, não passível de colmatação em sede de Aditamento, tendo em consideração que a mesma é transversal a todos os fatores ambientais e cuja correção implica uma reformulação de grande parte do EIA, não compaginável com os princípios subjacentes às boas práticas para a Consulta Pública, nem com o estabelecido no próprio regime jurídico de AIA e notas técnicas, designadamente os “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”.

Note-se que a referida situação tem reflexos, nomeadamente, na caracterização do projeto e das suas ações, na caracterização da situação atual e dos impactes, e nas medidas de minimização, determinando alterações significativas do conteúdo do EIA.

O facto da descrição das atividades do projeto, caracterização da situação atual e avaliação de impactes deverem considerar que efetivamente o parque fotovoltaico se encontra instalado, assume particular relevância para o fator ecologia, quer porque a zona de implantação do projeto apresenta valor conservacionista importante, quer porque os impactes sobre os habitats decorrem sobretudo na fase de construção.

Note-se que os impactes assumem particular relevo no momento da limpeza e arranjo das áreas a intervir, destacando-se que as ações inerentes a esta fase promoveram a destruição de uma vasta área de carrascal (71 ha), habitat 5330pt5 - Carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos.

Além do exposto, destaque-se que o facto das obras se encontrarem em curso inviabiliza que o procedimento de AIA seja prévio à decisão e que os resultados da Consulta Pública possam ser considerados na mesma, não permitindo assim a concretização dos objetivos fundamentais da avaliação de impacte ambiental.

Atendendo a que o projeto está em construção é evidente que os princípios que norteiam o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental estão subvertidos, uma vez que as ações intrusivas no terreno e potencialmente impactantes, inerentes à implementação do projeto foram já concretizadas.

Assim o referido facto inviabiliza ainda a adoção de condicionantes para o desenvolvimento do projeto, eventualmente identificadas no decurso da avaliação, bem como a adoção de medidas de minimização adicionais às identificadas no EIA, que pudessem contribuir para uma efetiva minimização de impactes.

Face ao exposto, considera-se que o EIA não está conforme com o disposto no RJAIA, evidenciando uma situação de desconformidade conforme explícito no documento “Critérios Para a Fase de Conformidade em AIA”.

Sem prejuízo do exposto, que determina a desconformidade do EIA, importa referir que o EIA se encontra adequadamente estruturado, e até adequadamente desenvolvido caso a fase de construção não tivesse já

ocorrido, procedendo-se nos pontos seguintes à identificação de algumas lacunas e incorreções no conteúdo do mesmo, a fim de que possam ser consideradas no desenvolvimento dos trabalhos.

3.2. Aspetos Gerais

Conforme referido no ponto anterior a caracterização das ações do projeto, da situação atual para os diferentes fatores ambientais, da avaliação de impactes e as medidas de minimização não refletem o facto de o projeto estar já construído na sua quase totalidade.

Em termos de metodologia, não se considera adequado que os Impactes decorrentes da destruição de uma vasta área de carrascal (71 ha), habitat 5330pt5 - Carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos seja considerado “temporário”, dado o constante corte a que será submetido durante toda a fase de exploração do projeto (30 anos)

3.3. Aspetos Específicos

3.3.1. Descrição do Projeto

A descrição do projeto deve ser reformulada, explicitando que a fase de construção já ocorreu na sua totalidade (ou o ponto situação da referida fase) e assegurando que não existem discrepâncias entre a Memória Descritiva do projeto e a descrição do projeto constante do EIA (relativas nomeadamente ao número e características dos módulos fotovoltaicos, às características dos caminhos e das vedações). A descrição deve detalhar as características do projeto que possam refletir-se na avaliação de impactes (nomeadamente a dimensão dos edifícios e das valas).

3.3.2. Fatores ambientais

Identificam-se nos pontos seguintes algumas lacunas e incorreções identificadas no EIA, as quais não determinariam, de per si, a desconformidade do EIA, a fim de que possam ser consideradas no desenvolvimento dos trabalhos.

. Geologia e Geomorfologia

O Capítulo do EIA respeitante à caracterização dos Recursos Minerais refere que *“na área de estudo afloram dolomitos e calcários dolomíticos, sendo por isso uma área potencial para exploração de minerais não metálicos”*. Porém, no Capítulo referente à identificação e avaliação de impactes, nada se refere quanto aos impactes sobre os Recursos Minerais aí existentes, pelo que deve ser desenvolvida a seguinte informação:

- Caracterização mais aprofundada dos recursos minerais existentes na área de estudo, a fim de julgar sobre o seu efetivo potencial para exploração, de modo a permitir a sua adequada salvaguarda;
- Identificação e avaliação de impactos e proposta de medidas de minimização.

. Ecologia

O projeto não se localiza em área do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), considerada sensível nos termos do RJAIA. No entanto, localiza-se na envolvente próxima de áreas de SNAC, de elevado interesse conservacionista, designadamente do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e Áreas de Rede Natura 2000 - ZECs PTCON12 Costa Sudoeste, PTCON37 Monchique (estas também ZPE) e PTCON58 Alvor, apresentando a zona de implantação do projeto valor conservacionista importante, sendo de relevar a ocorrência na área de espécies de fauna e flora e habitats protegidos no termos do Decreto-Lei nº 140/99, de

24 de Abril, alterado pelo DL 49/2005 e pelo Decreto-Lei nº156-A/2013, de 8 de novembro, integrando-se em importante corredor migratório de aves.

Neste contexto, a análise deve focar-se na afetação de espécies e/ou habitats de valor conservacionista, assim como na possível afetação das áreas protegidas envolventes.

Embora o EIA se encontre bem estruturado, identificam-se as seguintes lacunas:

- O EIA apresenta cartografia de habitats e levantamento de fauna e flora com base em trabalho de campo realizado em novembro de 2019, não constituindo a altura do ano mais adequada para a identificação de flora, a qual corresponde ao período da primavera, de março a junho.
- A caracterização da situação de referência e descrição das atividades do projeto não se encontram corretos, sendo referido que os impactos da instalação do parque fotovoltaico decorrem essencialmente da construção e instalação das infraestruturas, as quais se encontram, no entanto, já instaladas total, ou parcialmente.

O facto da descrição das atividades do projeto, situação de referência e identificação e análise de impactos deverem ter em consideração a situação de partida que corresponde ao parque fotovoltaico já instalado, assume particular relevância para este factor ambiental, quer porque a zona de implantação do projeto apresenta valor conservacionista importante, quer porque os impactos sobre os habitats decorrem sobretudo na fase de construção.

- O projeto localiza-se em área próxima de SNAC, apresentando valor conservacionista importante, nomeadamente no que se refere à avifauna, encontrando-se ainda em área de corredor migratório de aves, como acima referido.

Verifica-se contudo que o EIA não apresenta o devido enquadramento relativamente à importância da avifauna, nomeadamente migratória, na zona do projeto. Deve assim ter em consideração os diversos estudos de caracterização e monitorização de avifauna existentes para a zona e avaliar os impactos em conformidade, nomeadamente decorrentes da instalação das linhas de alta tensão, estabelecendo as consequentes medidas de minimização consideradas adequadas.

- O EIA deve ter em consideração a presença de outros projetos na zona de infraestruturas de energias renováveis – parque eólicos, os quais devem ser tidos em consideração na avaliação de impactos cumulativos deste projeto.

. Ambiente Sonoro

O EIA deve:

- Incluir informação do fabricante dos transformadores a instalar no posto de corte e dos associados aos módulos, relativa ao nível de potência sonora máxima ou nível de pressão sonora medido a determinada distância, bem como respetivo espetro de emissão sonora em 1/3 oitava para deteção de eventuais características tonais;
- Fundamentar e demonstrar, por meio de cálculo de níveis sonoros para os recetores estudados, a afirmação constante do item 8.11.2 que o projeto não tem impactos negativos no ambiente sonoro atual destes recetores.

. Sócio economia

A caracterização das “Atividades económicas” baseia-se nos “Censos de 2011 e na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE revisão 3)”. No entanto, existem dados disponibilizados pelo INE para 2018, recolhidos nas empresas e estabelecimentos que podem permitir uma visão mais atualizada da realidade do concelho.

O mesmo se verifica em relação à taxa de desemprego na região do Algarve, a qual é reportada (IEFP) a 2018, quando, para o concelho de Lagos os últimos dados conhecidos referem-se já ao ano de 2020.

Relativamente à envolvente próxima do Projeto, existem vários estabelecimentos turísticos que têm como principal atrativo socioeconómico, a relação cénica e rural com a identidade daquela paisagem. Nesse sentido seria importante avaliar o grau de perturbação que ocorre com “a perda de valor cénico natural da paisagem “ e a forma como poderá ser minimizado.

. Saúde Ambiental

A descrição do estado atual do ambiente, no que reporta à Saúde Ambiental deve ser reformulada no sentido de apresentar a situação de referência do atual estado de saúde da população da área de influencia do projeto, recorrendo à informação contida no Perfil de Saúde do ACeS Barlavento e/ou Perfil Regional de Saúde (ed.2017) disponível no *site* da ARS Algarve, I.P. Podem ainda ser consultadas fontes de informação de base populacional, como por exemplo Inquéritos Nacionais de Saúde e/ou estudos populacionais.

Dever-se-á, neste capítulo, identificar ainda os serviços de saúde e equipamentos existentes na área de intervenção e influência do projeto, bem como identificar áreas urbanas e outros espaços sociais, e segmentos de população que poderão apresentar maior vulnerabilidade.

Avaliação de impactes

O conteúdo revela-se desviado do que é efetivamente pretendido. Deve este ponto refletir uma abordagem adequada para a correta análise visando identificar e avaliar os impactes/potenciais impactes do Projeto para o descritor População e Saúde Humana. A abordagem do EIA ao descritor População e Saúde humana deve basear-se na definição abrangente do termo “Saúde”, alinhada com a definição da Organização Mundial da Saúde de 1946, segundo a qual “A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade.” Reconhecendo que a saúde é influenciada por fatores conhecidos como determinantes da saúde (categorizados por determinantes ambientais, sociais ou económicos), o EIA deve analisar as atividades ou aspetos do Projeto que influenciam ou alteram, direta ou indiretamente, os diversos determinantes da saúde, os quais, por sua vez, impactam positiva ou negativamente no bem-estar e saúde da população afetada, mesmo tratando-se de impactos de magnitude reduzida ou pouco significativos. Os aspetos do Projeto já identificados no EIA, que influenciam negativamente/positivamente determinantes da saúde, referidos designadamente nos pontos “Qualidade do ar”, “Ambiente Sonoro”, “Paisagem”, “Socio- economia” e “Clima e Alterações Climáticas”, devem ser apreciados na análise da avaliação de impactes para o descritor em causa.

. Paisagem

Cartografia

Devido à impossibilidade de leitura das referências geográficas constantes na Carta Militar que serve de base à informação temática apresentada, o EIA deve proceder à substituição da seguinte cartografia, garantindo uma definição adequada que permita uma leitura fácil e imediata das referências da Carta Militar – toponímia e cotas altimétricas:

- Carta Hipsométrica.
- Carta de Declives.
- Carta de Exposições.
- Carta de Unidades e Subunidades de Paisagem.
- Carta de Qualidade Visual da Paisagem.
- Carta de Capacidade de Absorção Visual da Paisagem.

- Carta de Sensibilidade Visual da Paisagem.
- Bacia visual da Central Fotovoltaica.
- Bacia visual do Posto de Corte.
- Bacia visual das Linhas elétricas L1 e L2.
- Bacia visual das Linhas elétricas L3 e L4.
- Bacia visual da Linha elétrica L5.

Projeto

- Sobreposição gráfica de todas as componentes da Central Fotovoltaica de Lagos – painéis, valas, acessos, subestação, PT's (excluindo a linhas elétricas aéreas) - à Carta de Declives elaborada a partir do levantamento topográfico da área de implantação prevista para a Central Solar. No caso das áreas dos painéis a sua representação gráfica deve ser translúcida, ou seja, não deve ser opaca devendo permitir a leitura da classe de declive a que a mesma se sobrepõe.
- Sobreposição gráfica dos contornos lineares da área de trabalho, cerca de 400 m², associada à implantação de cada apoio das linhas elétricas aéreas assim como a da área da base do apoio, à imagem do orto à Escala 1: 1.000.
- Apresentar as coordenadas KMZ das componentes do Projeto.

Caracterização da Situação Atual

Deve ser apresentado o levantamento georeferenciado de todos os exemplares arbóreos do género *Quercus* e de pinheiros que apresentem porte significativo e que se encontrem na área de implantação dos painéis ou na sua proximidade mais imediata e que se revelem importantes. As áreas onde ocorra regeneração natural e espécies vegetais exóticas invasoras devem ser identificadas e delimitadas na forma de polígonos. Para cada um dos referidos exemplares de *Quercus* deve ser elaborada uma ficha que os caracterize quanto ao seu porte/altura/diâmetro de copa, dap/pap, estado fitossanitário, necessidade de abate ou não. No caso das áreas onde ocorra regeneração natural e a ocorrência de espécies vegetais exóticas invasoras deverá corresponder a cada uma breve caracterização as espécies vegetais – arbórea e arbustiva - em presença. A base de cartografia a apresentar deverá ser orto e/ou o levantamento topográfico que servirá de apoio ao projeto de execução da central fotovoltaica.

Carta de Qualidade Visual da Paisagem

No que se refere à metodologia de elaboração deste parâmetro importa dar nota dos seguintes aspetos:

- A aplicação da metodologia baseada no *“Countryside Commission - Landscape assesment”* não tem adequação à Paisagem portuguesa, com eventual exceção de algumas áreas como o Baixo Vouga Lagunar ou regiões autónomas.
- O parâmetro Qualidade Visual não se baseia nas Unidades e/ou Subunidades pelo que as referências expostas nas páginas 209, 214 e 220 do Relatório Síntese do EIA devem ser excluídas.
- A metodologia deve ser única e clara e não remeter para uma colagem de várias e externas à realidade da Paisagem portuguesa.
- A opção de fazer recurso de classes ambíguas, como a classe de “Média/Elevada Qualidade Visual” traduz-se na não individualização dos valores que têm maior valor cénico. Tal opção configura uma diluição dos referidos valores e, conseqüentemente, uma desvalorização do seu contributo para a valoração cénica da Paisagem. Igual princípio se aplica à classe de “Reduzida/ Média Qualidade Visual”. A alteração a ser introduzida deve refletir-se no *“Quadro 6.33 - Sensibilidade Visual da Paisagem – Matriz de Ponderação”*.

Relativamente à carta apresentada devem ser efetuadas duas análises e o acréscimo gráfico de informação/detalhe à carta apresentada:

- Quantificação das classes que traduzem este parâmetro em unidades de “ha”. Juntamente a estes valores deve constar a área total da Área de Estudo.
- Caracterização deste parâmetro para toda a Área de Estudo, dado que a apresentação de uma carta deve ser acompanhada da sua caracterização ou leitura.
- Análise do modo como as componentes do Projeto conflituam com as classes, sobretudo a central solar, em termos de perda física de valor visual natural.
- Incluir a representação gráfica apenas dos limites das Unidades de Cancela d’Abreu na carta (sem *hachth’s*) mas mantendo a ilustração destas na margem da carta, tal como corretamente foi apresentado.

Carta de Capacidade de Absorção Visual

No que se refere à metodologia de elaboração deste parâmetro importa dar nota dos seguintes aspetos e que devem ser ponderados na revisão da carta apresentada:

- A métrica de distribuição de Pontos de Observação ou Observadores temporários, no caso das vias, deve ser mantida dentro do seu respetivo nível hierárquico, sobretudo quando se trata da mesma via e não de forma algo errática. Os pontos devem ainda ter distribuição garantido que toda a extensão de cada uma das vias é observada, dentro da Área de Estudo.
- As povoações não se encontram devidamente ponderadas dado verificar-se uma distribuição pouco coerente e criteriosa na distribuição dos pontos de observação ou de Observadores Permanentes.
- O peso/ponderação de ambos os observadores e os critérios de métrica para cada via devem ser apresentados em quadro/tabela.

Carta de Sensibilidade Visual

Deve ser apresentada a Carta de Sensibilidade Visual decorrente de eventuais alterações introduzidas quer na Carta de Qualidade Visual quer na Carta de Capacidade de Absorção Visual. A verificar-se a matriz de Sensibilidade apresentada na página 222 do Relatório Síntese deve ser revista de acordo com as orientações já acima referidas, sobretudo, para a Carta de Qualidade Visual.

A apresentação de uma carta ou figura pressupõe sempre uma análise - caracterização ou leitura - consequente com o resultado expresso graficamente. Nestes termos, deve proceder-se à:

- Caracterização/descrição do resultado obtido e expresso na cartografia.
- Análise do modo como as componentes do Projeto conflituam com as classes, sobretudo, a central solar.

Avaliação de impactes

- Desenvolver a seguinte afirmação que consta na página 348 do Relatório Síntese do EIA: “(...) *considera-se que o Projeto, apesar de provocar alterações na paisagem, estas serão de âmbito local e não provocarão alterações ao nível da UHP Serra de Monchique e envolventes e UHP Barlavento Algarvio*”, quando a área de ocupação se traduz em cerca 79 ha de painéis e um total com cerca de 113,9 ha. O contexto a ter em consideração deve também considerar o da Área de Estudo e não o território das Unidades de Paisagem referidas, dado que estas excedem largamente o território definido pela Área de Estudo.
- Analisar, no contexto global da Área de Estudo, de forma conclusiva, a relevância da perda da fração das subunidades – área e estrutura -, às quais o Projeto se sobrepõe, quanto à sua representatividade e importância.

- Analisar o modo como as componentes do Projeto conflituam com as classes de Qualidade Visual, sobretudo, a central solar, em termos de perda física de valor visual natural.
- Apresentar a sobreposição gráfica de todas as componentes da Central Solar à Carta de Declives gerada com base no levantamento topográfico usado para a implementação do Projeto.
- Apresentar 4 bacias visuais da Central Fotovoltaica, em cartas separadas, à Escala 1:25 000. Da área de implantação devem ser individualizadas 4 áreas relativamente representativas da central: norte; este; sul e oeste. Na delimitação deve ser atendida a sua exposição tendo em conta a hipsometria, bem como eventuais secções que estejam configuradas no âmbito do Projeto. Para cada uma das 4 bacias quantificar, em unidades de “ha”, a área da classe de Qualidade Visual “Elevada” sobre a qual o impacto visual se faz sentir.
- Apresentar as bacias visuais das linhas já apresentadas no EIA com as correções adequadas à obtenção de uma boa resolução de imagem das Cartas Militares devendo constar na zona da legenda um quadro/tabela com a respetiva altura dos apoios e com a devida correspondência à numeração dos apoios já apresentada em algumas das cartas.
- Apresentar a Carta de Impactes Cumulativos onde deve constar a representação gráfica dos Projetos - existentes e/ou previstos – apenas no interior da Área de Estudo considerada para a Paisagem. Nela devem constar, entre outros elementos intrusivos de natureza artificial, as linhas elétricas aéreas existentes e/ou previstas. Nesta carta apenas se solicita a representação gráfica e não a bacia visual dos projetos existentes ou previstos.
- Apresentar uma análise exploratória dos impactes indiretos ou diretos, potencialmente induzidos pelo Projeto na Fase de Exploração, sobre a ocupação/trans formação do território delimitado pela Área de Estudo e, conseqüente, grau de alteração/artificialização da Paisagem futura como resultado da implementação do Projeto, assim como analisar as repercussões o mesmo pode representar sobre a afetação de outras atividades, sobretudo ao nível do turismo e/ou fixação da população. Nessa projeção, devem ser considerados os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor, e/ou previstos, unicamente na perspetiva da Paisagem, no sentido de perceber de que modo os mesmos são, ou não, um controlo dessa possível expansão de artificialização da Paisagem. Essa análise deve ainda considerar o efeito cumulativo dos diversos projetos existentes ou futuros, no sentido de perspetivar como estes, sinergicamente, potenciam o despovoamento e a redução da atratividade da Paisagem.

Medidas de Minimização

- Apresentar as “Orientações para a Gestão” de Cancela d’Abreu para as unidades e subunidades em presença e atravessadas pelo projeto.
- Apresentar uma proposta do Plano de Integração da Central Fotovoltaica de Lagos. Deve contemplar a preservação da vegetação (*buffer*), sobretudo, a de porte arbóreo e do género *Quercus*, associada ou não às linhas de água, estabelecendo um *continuum* entre sistemas secos e húmidos, em presença, preservando/integrando as áreas onde ocorra a regeneração natural e os exemplares do género *Quercus*, que se deverá traduzir numa “Estrutura Verde” interna a cada uma das centrais. Em torno das linhas de água deve ser definido um *buffer* como forma de preservação da vegetação existente ou para reforço através de plantações. A vegetação existente, sobretudo quando a mesma é perimetral, deve ser considerada como a preservar para constituição da cortina arbórea. As soluções a estabelecer devem procurar integrar o maior número de exemplares arbóreos e/ou arbustivos que revelem valor ecológico e paisagístico. O mesmo deve integrar propostas de soluções para as situações com impacto visual elencadas no Relatório Síntese do EIA.
- Sistematizar as medidas de minimização apresentadas no Relatório Síntese do EIA para o fator ambiental Paisagem.

3.3.3. Resumo Não Técnico

O Resumo Não Técnico constitui uma das peças do Estudo de Impacte Ambiental e deve resumir e traduzir em linguagem não técnica o conteúdo do EIA, tornando este documento mais acessível a um grupo alargado de interessados. Deste modo, o RNT é um documento essencial na Participação Pública em processos de Avaliação de Impacte Ambiental.

Face ao exposto na presente apreciação, considera-se que o RNT deve colmatar as falhas e incorreções apontadas e, ainda, os seguintes aspetos:

- Corrigir o capítulo 1 de modo a fazer constar que o EIA completo ficará disponível no portal participa.pt e no site da APA, em www.apambiente.pt (e não na Agência Portuguesa do Ambiente e CM de Lagos).
- Indicar o n.º previsível de camiões a utilizar e apresentar cartografia com os acessos preferenciais à obra.
- Identificar com mais detalhe as medidas que estão equacionadas para minimizar os impactes decorrentes da proximidade do projeto a alguns aglomerados populacionais, entre outros, na eventual afetação de unidades turísticas que têm como principal atrativo o tipo de paisagem em presença.
- Fazer referência aos impactes cumulativos.
- Apresentar cartografia com demais projetos existentes na área.

4. Conclusões

A análise da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental tem por objetivo verificar se o EIA contém as informações adequadas às características da fase de desenvolvimento do projeto, visando garantir que, enquanto documento técnico, não apresenta omissões graves, é metodologicamente fundamentado e rigoroso, permitindo uma tomada de decisão devidamente fundamentada, de forma a garantir a concretização dos objetivos de proteção ambiental inerentes ao procedimento de AIA.

Em face do exposto destaca-se como fundamental na avaliação desenvolvida:

- Na reunião de apresentação do projeto, realizada no âmbito do previsto no ponto 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, e que ocorreu em 16.11.2020, o Proponente comunicou à Comissão de Avaliação que tinha decidido iniciar a construção do projeto, tendo posteriormente precisado que toda a área foi desmatada e que se encontram já instalados 75% dos painéis fotovoltaicos.
- Conforme disposto no regime jurídico de AIA, constituem objetivos de Avaliação de Impacte Ambiental:
 - *“Identificar, descrever e avaliar, de forma integrada, em função de cada caso particular, os possíveis impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, de um projeto e das alternativas apresentadas, tendo em vista suportar a decisão sobre a respetiva viabilidade ambiental”* (Artigo 5º, alínea a);
 - *“Definir medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar tais impactes, auxiliando a adoção de decisões ambientalmente sustentáveis”* (Artigo 5º, alínea b);
 - *“Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões (...)”* (Artigo 5º, alínea b),

verificando-se assim que o facto das obras se encontrarem em curso contraria o disposto no referido regime jurídico, inviabilizando a concretização de objetivos fundamentais, nomeadamente constituir um suporte à decisão sobre a viabilidade ambiental do projeto e integrar os resultados da consulta pública na referida decisão.

- O conteúdo do EIA em nada reflete o facto de grande parte das ações da fase de construção (designadamente o desmatar de toda a área e a instalação de 75% dos painéis fotovoltaicos) terem já ocorrido, verificando-se assim uma absoluta incoerência entre o reportado no EIA e a realidade. Este facto constitui uma falha grave do referido documento, não passível de colmatação em sede de Aditamento, tendo em consideração que a mesma é transversal a todos os fatores ambientais e cuja correção implica uma reformulação de grande parte do EIA, não compaginável com os princípios subjacentes às boas práticas para a Consulta Pública, nem com o estabelecido no próprio regime jurídico de AIA ou notas técnicas, designadamente os “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”.
- Atendendo a que o projeto está em construção, os princípios que norteiam o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental estão subvertidos, uma vez que as ações intrusivas no terreno e potencialmente impactantes, inerentes à implementação do projeto, foram já concretizadas, inviabilizando, nomeadamente, a adoção de condicionantes para o desenvolvimento do projeto, eventualmente identificadas no decurso da avaliação, que pudessem contribuir para uma efetiva minimização de impactes. Este facto é particularmente relevante dado que a zona de implantação do projeto apresenta valor conservacionista importante.
- Os impactes assumem particular relevo no momento da limpeza e arranjo das áreas a intervir, destacando-se que as ações inerentes a esta fase promoveram a destruição de uma vasta área de carrascal (71 ha), habitat 5330pt5 - Carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos.

Assim, conclui-se que a necessária reformulação do EIA determina alterações significativas no conteúdo do mesmo, incompatíveis com a sua consistência, e que dificultam a avaliação e a consulta pública.

Verifica-se ainda que o EIA apresenta alguns aspetos que necessitam de reformulação, os quais foram identificados no presente parecer, a fim de poderem ser considerados no desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando o exposto neste parecer a CA pronuncia-se pela desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental em apreciação.

P’la Comissão de Avaliação



(Lúcia Desterro)